ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6610/2026

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN**,** por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 001/2024.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17 de novembro de 2026, às 08h00.
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 23 de novembro de 2026, às 08h00.
DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 23 de novembro de 2026, das 08h01 às 14h01.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar deste Pregão Exclusivamente, as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPPs e Microempreendedores Individuais – MEIs, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Ipueira/ RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 016 - 2021, Art. 1º, § 2º, II, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica. ÂMBITO REGIONAL - âmbito regional - limites geográficos da Região do Seridó Potiguar (Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas) e, considerando o contexto particular limítrofe territorial do município com outro Estado, as Microrregiões de Patos-PB (Patos, São José de Espinharas, Santa Teresinha, Mãe D'água, Cacimba de Areia, São José do Bonfim, Passagem, Areia de Baraúnas e Quixabá) e do Seridó Ocidental Paraibano (Santa Luzia, São Mamede, Junco do Seridó, São José do Sabugi, Salgadinho e Várzea).

2.1.1. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e nas planilhas do processo.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

5.10. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

6.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos

6.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. DO CADASTRO DE RESERVA:

6.4. Não será realizado cadastro reserva para este procedimento.

7. DO CONTRATO

7.4. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado o contrato administrativo.

7.5. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar assinatura de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.4. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.4. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos participantes cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.5. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.5.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.5.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5.4.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.5.1. ANEXO I – Termo de referência (Planilhas de Engenharia);
9.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
9.5.3. ANEXO III- Dados da Empresa.

Ipueira/RN, 16 de novembro de 2026.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA:08497237447
Assinado de forma digital por ANA PAULA MEDEIROS COSTA:08497237447
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=31014048000182, ou=Pessoa Física A1, ou=ARCERTMAIS, ou=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, cn=ANA PAULA MEDEIROS COSTA:08497237447
Dados: 2026.11.16 11:00:40 -03'00'

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente Licitante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de IPUEIRA/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, COM 03 (TRÊS) QUEIMADORES, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, MESA E GRELHAS ADEQUADAS AO USO EM COZINHA INSTITUCIONAL, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM REGISTROS DE CONTROLE DE CHAMA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DAS ORIENTAÇÕES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	UN	3
2	FORNO ELÉTRICO DE USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL LEVE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 46 LITROS, ALIMENTAÇÃO EM 220 V, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA COM VISOR, GRADE INTERNA REMOVÍVEL E SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 06 (SEIS) LITROS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E CONJUNTO DE LÂMINAS ADEQUADOS AO PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM USO COMERCIAL, BASE E ESTRUTURA RESISTENTES, COMANDO LIGA/DESLIGA E TENSÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. EQUIPAMENTO NOVO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3

4	PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, COM ESTRUTURA E COMPONENTES EM MATERIAL RESISTENTE, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 600 W (0,5 CV), TENSÃO 127/220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, DISCO DE PROCESSAMENTO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 203 MM E PRODUÇÃO NOMINAL DE REFERÊNCIA DE 250 KG/H. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS ALIMENTOS, TAMPA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO, ALÉM DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. INFORMAR EXPRESSAMENTE SE OS DISCOS DE CORTE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2
5	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, COM 01 (UM) QUEIMADOR, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, GRELHA DE APOIO PARA PANELAS DE GRANDE PORTE, REGISTRO PARA CONTROLE DA CHAMA E COMPONENTES ADEQUADOS AO USO EM COZINHA INSTITUCIONAL. DIMENSÕES, TIPO DE PRESSÃO DO GÁS E CONFIGURAÇÃO DO QUEIMADOR COMPATÍVEIS COM O MODELO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO NOVO, COM ORIENTAÇÕES DE INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3
6	CONSERVADOR HORIZONTAL COMERCIAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 503 LITROS, COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS OU REFRIGERADOS, CONFORME FAIXAS DE TEMPERATURA DO FABRICANTE. REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA, TAMPA CEGA EM CHAPA, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, GABINETE COM ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO RESISTENTE À CORROSÃO, DIVISÓRIA INTERNA, DRENO PARA DEGELO, RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO E DEGELO MANUAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3
7	CONSERVADOR VERTICAL COMERCIAL, CAPACIDADE BRUTA APROXIMADA DE 569 LITROS, COM SISTEMA DE TRIPLA AÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS, RESFRIADOS OU BEBIDAS, CONFORME FAIXAS DE TEMPERATURA DO FABRICANTE. REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA, GABINETE COM ISOLAMENTO TÉRMICO, CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS RESISTENTES À CORROSÃO, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PORTA COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO OFERTADA, DEGELO MANUAL E GÁS REFRIGERANTE DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3

1.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, anexo I.

2.1.1. A entrega dos bens será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deve ser entregues no Município de IPUEIRA/RN, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, das **7h às 13h**, no endereço indicado na Ordem de Compra.

2.3.Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.3.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.3.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, possui a necessidade de adquirir equipamentos para cozinha e conservação de alimentos, indispensáveis ao preparo, ao armazenamento e à conservação adequados dos alimentos utilizados nos serviços, programas e projetos socioassistenciais, em conformidade com as boas práticas de manipulação e as normas sanitárias aplicáveis.

3.1.1. Os fogões industriais, o liquidificador, o forno elétrico e o processador de alimentos permitirão o preparo de refeições e lanches em maior volume, com agilidade e padronização, atendendo à demanda coletiva dos usuários, em especial crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade. Já os conservadores vertical e horizontal garantirão o armazenamento seguro de alimentos congelados e resfriados, evitando perdas por deterioração, reduzindo o desperdício de recursos públicos e prevenindo riscos à saúde dos usuários. A aquisição visa, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e substituir ou complementar equipamentos insuficientes, inexistentes ou inservíveis.

3.1.2. Importante salientar que a aquisição dos referidos equipamentos só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

4. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do instrumento de contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, de modo a abranger a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento. A garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, contada do recebimento definitivo, permanece exigível mesmo após o término da vigência contratual.

4.1.1. Por se tratar de aquisição de bens duráveis, com entrega única, não haverá prorrogação por fornecimento continuado, podendo a vigência ser prorrogada apenas nas hipóteses legais, mediante justificativa, para a conclusão da entrega e do recebimento do objeto.

5. VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 65.083,67 (sessenta e cinco mil e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços constante nos autos do processo.

5.3. Os valores unitários e globais estimados encontram-se detalhados no Mapa de Pesquisa Mercadológica que integra o processo administrativo.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e, consequentemente, a busca pela melhor proposta para a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

7.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

7.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

7.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.2.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.6. Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Após a completa entrega dos bens, a empresa encaminhará à pessoa responsável pela fiscalização as notas fiscais correspondentes aos bens entregues, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

8.1.1 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.2 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.2.1 Dados do Contratante

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.585.988/0001-40
Endereço: Rua Sebastiao Celino, 152 - Centro, Ipueira - RN, 59.315-000

8.3 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos bens, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

9.2. Em razão do prazo de vigência e da natureza da contratação, não será aplicado reajuste de preços durante a execução contratual.

9.3. Eventuais alterações dos valores contratados somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observados os requisitos legais.

9.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados e da demonstração dos impactos sobre os custos da contratação, cabendo à Administração analisar o pedido nos termos da legislação aplicável

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Os equipamentos para cozinha e conservação de alimentos, objeto desta contratação, enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

12.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos bens, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.1.4 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1A Contratada obriga-se a:

13.1.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.1.2 Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de instruções e dos demais acessórios necessários à sua utilização, informando expressamente, quanto ao processador industrial de alimentos (item 07), se os discos de corte acompanham o equipamento;

13.1.3 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, providenciando, durante esse período, o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso sem ônus para a Contratante;

13.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado, bem como pelos danos ocorridos durante essa operação, fornecendo, quando aplicável, as orientações de montagem e instalação.

13.1.5 Os equipamentos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo substituí-los sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.1.10 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

14.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
14.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. A multa será aplicada na forma estabelecida no instrumento de contratação, observado o limite legal previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.6. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IPUEIRA/RN, 16 de novembro de 2026.

ANGELA MARIA PAIVA:02237788421

Assinado digitalmente por
ANGELA MARIA PAIVA:02237788421
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ANGELA MARIA PAIVA:02237788421

ÂNGELA MARIA PAIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua xxxx, Centro, Ipueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ___, com Inscrição Estadual nº ___ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ___ (SSP/___) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº xxxx/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01					
Valor Total:					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser

prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2026, publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Assistencia Social	ANGELA MARIA PAIVA	XXXXXXX

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou
6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SEXTA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

a) Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS.....

8.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3 A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

IPUEIRA/RN, ... de..... de 2026.

MUNICÍPIO DEI PUEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL. Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXX,. Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua xxxx, Centro, Ipueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ___, com Inscrição Estadual nº ___ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ___ (SSP/ ___) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº XXX/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.2 O objeto do presente Termo de Contrato é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, COM 03 (TRÊS) QUEIMADORES, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, MESA E GRELHAS ADEQUADAS AO USO EM COZINHA INSTITUCIONAL, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM REGISTROS DE CONTROLE DE CHAMA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DAS ORIENTAÇÕES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	UND	3		

2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 06 (SEIS) LITROS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E CONJUNTO DE LÂMINAS ADEQUADOS AO PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM USO COMERCIAL, BASE E ESTRUTURA RESISTENTES, COMANDO LIGA/DESLIGA E TENSÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. EQUIPAMENTO NOVO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3		
3	FORNO ELÉTRICO DE USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL LEVE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 46 LITROS, ALIMENTAÇÃO EM 220 V, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA COM VISOR, GRADE INTERNA REMOVÍVEL E SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2		
4	CONSERVADOR VERTICAL COMERCIAL, CAPACIDADE BRUTA APROXIMADA DE 569 LITROS, COM SISTEMA DE TRIPLA AÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS, RESFRIADOS OU BEBIDAS, CONFORME FAIXAS DE TEMPERATURA DO FABRICANTE. REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA, GABINETE COM ISOLAMENTO TÉRMICO, CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS RESISTENTES À CORROSÃO, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PORTA COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO OFERTADA, DEGELO MANUAL E GÁS REFRIGERANTE DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3		
5	CONSERVADOR HORIZONTAL COMERCIAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 503 LITROS, COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS OU REFRIGERADOS, CONFORME FAIXAS DE TEMPERATURA DO FABRICANTE. REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA, TAMPA CEGA EM CHAPA, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, GABINETE COM ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO RESISTENTE À CORROSÃO, DIVISÓRIA INTERNA, DRENO PARA DEGELO, RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO E DEGELO MANUAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3		

6	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, COM 01 (UM) QUEIMADOR, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, GRELHA DE APOIO PARA PANELAS DE GRANDE PORTE, REGISTRO PARA CONTROLE DA CHAMA E COMPONENTES ADEQUADOS AO USO EM COZINHA INSTITUCIONAL. DIMENSÕES, TIPO DE PRESSÃO DO GÁS E CONFIGURAÇÃO DO QUEIMADOR COMPATÍVEIS COM O MODELO DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTO NOVO, COM ORIENTAÇÕES DE INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3		
7	PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, COM ESTRUTURA E COMPONENTES EM MATERIAL RESISTENTE, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 600 W (0,5 CV), TENSÃO 127/220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, DISCO DE PROCESSAMENTO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 203 MM E PRODUÇÃO NOMINAL DE REFERÊNCIA DE 250 KG/H. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS ALIMENTOS, TAMPA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO, ALÉM DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. INFORMAR EXPRESSAMENTE SE OS DISCOS DE CORTE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2		
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____e encerramento em ____/____/_____.

2.3 A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

a. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, conforme detalhado:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
04	001	08.245.0137.2014	44.90.52	1.660.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2026, publicada em XX/XX/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Assistencia Social	xxxx	xxxxxxxx

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECISÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao

139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº

14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura de Ipueira/RN, ... de .....de 2026.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Contratante	inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX
	Contratada